



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

PROCESSO N. 13.479/2019
INEXIGIBILIDADE N. 001/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim/SP através da Secretaria de Mobilidade Urbana, torna público o presente edital para realizar credenciamento de empresas interessadas em formalizar termo de parceria visando a construção e implantação de abrigos para passageiros nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, nos termos da Lei nº 6.033/2018, bem a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

O envelope contendo o “TERMO DE ADESÃO” e a “HABILITAÇÃO” deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade do Município de Mogi Mirim, Rua Dr. José Alves n. 129 – Centro, fone (19) 3814.1046/1052/1060 a partir do dia **30 de outubro de 2019 até o dia 29 de novembro de 2019**, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 16h00.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado de forma a não permitir sua violação, conforme segue:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Inexigibilidade N°

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

Da sessão de abertura dos envelopes, será lavrado termo, na qual constará o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o a homologação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo o credenciamento de empresas interessadas em formalizar termo de parceria com o Município de Mogi Mirim visando à construção e implantação de abrigos para passageiros nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano no Município, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Para efeito desse credenciamento, a parceira do Município terá direito de explorar o abrigo com publicidade própria, respeitando as proporções determinadas no Termo de Referência.

2.3 Será permitido que duas empresas ou mais de unam para doação de um mesmo abrigo. Neste todas empresas deverão enviar a documentação para habilitação e deverão dividir o espaço destinado a publicidade.

2.4 Este credenciamento está subordinado ao artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 suas alterações.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Cartão CNPJ.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

D) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – **Certificado de Registro do Responsável Técnico pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

4 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

a) Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) Lavrar termo, com o resultado da análise da documentação apresentada;

d) Encaminhar as propostas apresentadas para Secretaria de Mobilidade Urbana, para análise técnica, que emitirá parecer de aceitação ou não da proposta;

e) Após sua análise e o parecer técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana, a Comissão deverá, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

d) Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo submeter à análise do Secretário de Mobilidade Urbana;

4.2 Havendo interesse de mais de uma empresa pelo mesmo local será utilizado como critério de desempate o sorteio entre os interessados pelo local, em data previamente definida e divulgada entre as interessadas.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser juntada em envelope fechado contendo o abrigo de interesse da participante, conforme previsto no Termo de Referência, anexo deste Edital.

5.2 O objeto do presente credenciamento, será prestado pela empresa interessada mediante assinatura de termo de parceria de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CREDENCIADO

6.1 A credenciada terá o prazo de 60 (trinta) dias após a assinatura do termo de parceria para comprovar junto ao poder público a instalação do abrigo de passageiro, sob pena de ser desclassificada. Podendo, justificadamente, esse prazo ser prorrogado por igual período.

6.2 A parceira terá o direito de exploração de publicidade por 05 (cinco) anos período em que será responsável pela manutenção do abrigo.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 As impugnações aos termos do presente edital de credenciamento serão recebidas e processadas pela Comissão de Licitação e julgadas pela autoridade competente.

7.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviado pelo e-mail larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br e serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste credenciamento, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

8.2 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 A apresentação do envelope com a documentação atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

8.4 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

9 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

9.1 Anexo I – Termo de Referência

9.2 Anexo II – Proposta

9.3 Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação;

9.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.

9.5 Anexo V – Minuta do Termo de Parceria

9.6 Anexo VI – Cadastro do Responsável

9.7 Anexo VII – Declaração de documentos a disposição do Tribunal

9.8 Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Mogi Mirim, 25 de setembro de 2019.

TÂNIA MARIA FERRAZ GUIMARÃES
Secretária de Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas em formalizar termo de parceria com o Município de Mogi Mirim visando a construção e implantação de abrigos para passageiros nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano no Município, conforme especificações constantes desse termo.

Justificativa: Apesar da grande quantidade de paradas de ônibus no Município, em sua maioria não encontra-se instalado um abrigo para os passageiros, e quando existe o abrigo nem sempre estão nos padrões necessários para atender adequadamente os usuários ou estão em condições precárias, sem conservação e manutenções necessárias.

Considerando que os abrigos instalados nos Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros são estruturas de grande importância para o sistema de transporte coletivo urbano, pois os pontos da rede de transporte é que, na grande maioria das vezes, se dá a primeira interação entre o cidadão e o serviço oferecido. Sua função prioritária é a de proporcionar conforto, informação e segurança aos passageiros antes e após a utilização do serviço de transporte.

Essa situação tem gerado muitos pedidos por parte dos usuários no sentido de adequação dos abrigos visando um melhor acolhimento aqueles que utilizam os serviços de transporte coletivo.

Atualmente não há uma padronização dos abrigos, essa proposta visa oferecer um novo modelo de abrigo mais resistente e que proporcione mais conforto ao cidadão com desenho moderno e inovador apresenta critérios de funcionalidade/flexibilidade, compatibilidade econômico-técnico e resistência/estética.

Descrição: Projeto anexo.

Quantidades: Relação anexa.

O serviço de instalação dos abrigos dos pontos de ônibus compreende a retirada do abrigo, quando existente no local, e a instalação do novo abrigo conforme modelo, bem como a recomposição da calçada.

Após a retirada dos abrigos antigos, estes deverão ser transportados e entregues no Pátio da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Os locais onde serão instalados os abrigos deverão ser entregues limpos e livres de qualquer sobra de material, tanto do abrigo novo, quanto do antigo.

A parceira terá o direito de exploração de publicidade pelo prazo de 5 anos, no espaço projetado no modelo anexo, isento de taxas de publicidade.

Cada abrigo deverá constar obrigatoriamente informações sobre identificação do ponto de ônibus, obedecendo a padrão e dados oficiais do Poder Executivo Municipal.

É vedada a publicidade de:

- Cunho político;
- Fumígenos e derivados;
- Bebidas alcoólicas;
- Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;
- Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Prazos: O prazo para entrega e instalação dos abrigos será de no máximo de 60 dias, após a formalização do termo de parceria.

Disposições Gerais: Havendo interesse de mais de uma empresa pelo mesmo local será utilizado como critério de sorteio para desempate.

Todas as despesas diretas e/ou indiretas, como fretes, serviço de munk, impostos, descarregamento e outras, ocorrerão por conta da parceira.

A empresa fornecedora deverá apresentar ART de fabricação e montagem dos abrigos devidamente quitada e protocolada no CREA.

Os abrigos de passageiro não poderão criar obstáculos à livre circulação de pessoas, devendo considerar a compatibilidade com o entorno urbano, bem como a funcionalidade, segurança, proteção, conforto, ergonomia, usabilidade, acessibilidade, visualização, interação com o usuário, limpeza e facilidade de manutenção, respeitando as normas técnicas pertinentes.

Todas as obras e serviços, sejam de construção, implantação ou manutenção, a serem realizadas nos logradouros públicos onde serão implantados os abrigos de passageiros bem como eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da parceira.

A manutenção deverá ser executada por equipes especializadas, devendo abranger também as seguintes atividades:

- a) Remoção e substituição total do abrigo danificado por acidente, vandalismo ou quaisquer outras adversidades;
- b) Substituição ou reparo na cobertura, estrutura, bancos, piso e demais instalações danificadas por deterioração, vandalismo ou quaisquer outras adversidades.

A parceira poderá propor modificações nos abrigos em razão de avanços tecnológicos surgidos no decorrer da execução da parceria ou em função de demanda por novos serviços, devendo submeter quaisquer alterações à prévia autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

A verificação e manutenção periódica é de responsabilidade da empresa parceria, no entanto, sendo constatada qualquer irregularidade ou falta de manutenção o Poder Público poderá notificar a empresa para que realize as correções ou reformas necessárias, sob pena de perda do direito de exploração, sem qualquer ônus ao município.

Diante do interesse público ou de alteração de rota, o abrigo de passageiro poderá ser deslocado no raio de até 01 (um) quilômetro sem que essa alteração enseje modificação da parceria.

Os custos do deslocamento não serão suportados pelo adotante.

Caso o adotante deixe de cumprir qualquer uma das obrigações previstas nesse termo perderá o direito de exploração do espaço, sem qualquer ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO II – PROPOSTA

(nome da pessoa jurídica), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Inexigibilidade nº ____/2019 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de firmar termo de parceria com o Município de Mogi Mirim para doação, instalação e manutenção de abrigo de ponto de ônibus.

Detalhar o local escolhido.

Anexo a presente proposta envio a documentação de habilitação solicitada no edital de credenciamento.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 004/2018, e sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 004/2018, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

CONTRATO N. ____/____ - TERMO DE PARCERIA

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA DOAR, IMPLANTAR E REALIZAR MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente contratada, ajustam e contratam o presente termo de parceria tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de parceria tem como objetivo a doação, implantação e manutenção de abrigos para passageiros nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano no Município pela empresa parceira ora denominada de CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 Para efeito desse credenciamento, a parceira do Município terá direito de explorar o abrigo com publicidade própria, respeitando as proporções determinadas no Termo de Referência.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DO ABRIGO

2.1 Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços, qual seja, o fornecimento do abrigo de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO(S) PONTO(S) DE ÔNIBUS

3.1 Constitui(em) este termo de parceria o(s) seguinte(s) ponto(s) de ônibus:

**** inserir a relação dos abrigos

4. DAS GARANTIAS

4.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços objeto deste termo, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento contratual assinado em decorrência do presente credenciamento na data de _____ terá validade por 05 (cinco) anos.

6. DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)